



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIRATAIA**

## DECRETO Nº 006/2017

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – REDUÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA PARA O QUADRIÊNIO 2017-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 que fixa o limite de gastos com despesas com pessoal no patamar de 54 % ( cinquenta e quatro por cento ) da Receita Corrente Líquida;

**CONSIDERANDO** a situação econômica do Município que tem sido afetado pela crise financeira que assola o país, resultando na grande necessidade de corte nos gastos públicos em todas as esferas da Administração Pública.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

**CONSIDERANDO**, ainda, que o aumento dos subsídios dos agentes políticos municipais deve respeitar especialmente a capacidade financeira do erário municipal, não podendo ser concedido reajuste maior que a capacidade econômica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Ibirataia - Ba, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta nos termos deste Decreto, a redução das despesas com pessoal, mantendo os mesmos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais praticados pela gestão anterior nas seguinte proporção:

- I. O subsídio mensal do Prefeito fica mantido no mesmo valor no importe de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- II. O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica mantido na mesma proporção de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), equivalente a 50 % do subsídios do prefeito.
- III. O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

**Parágrafo único:** As remunerações previstas nestes incisos serão pagas em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, podendo ser revisadas na forma do art. 37, inc. X, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º.** Deverão ser observadas as disposições previstas na Lei nº 061/2016 sobre as especificidades dos subsídios fixados neste Decreto, até ulterior deliberação da administração pública.

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da hierarquia das normas, fica determinado o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Ibirataia, para regularização da redução dos subsídios previstos na Lei Municipal nº 061/2016.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Bahia, 02 de janeiro de 2017.

**Ana Cléia dos Santos Leal**

**Prefeita**